



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 003/09-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Recurso interposto pelos Exmos. Srs. Drs. Christianne Corrêa Bento da Silva, Daniel Leite Brito, Silvana Nobre de Lima Cabral, Renata Cintrão Simões de Oliveira, Márcio Fernando N. Borges de Campos, André Virgílio B. Seffair, Lauro Tavares da Silva, Válber Diniz da Silva, Sheyla Andrade dos Santos, Darlan Benevides de Queiroz, Adriano Alecrim Marinho, Mirtel Fernandes do Vale, Sandra Maria Cabral Miranda, Clarissa Moraes Brito, Romina Carmen Carvalho Silva e Renilce Helen Queiroz de Sousa, Promotores de Justiça, em face de decisão do C. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 06.10.08;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 06 de outubro de 2008, vazada nos termos da Resolução n.º 613/08-CSMP, publicada no Diário Oficial do Estado em 14.10.08;

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 179/2008, datado de 08.10.08, que removeu, à vista da decisão daquele Colegiado, a Exma. Sra. Dra. Aurely Pereira de Freitas, Promotora de Justiça, para a Comarca de Manacapuru/AM;

CONSIDERANDO o que preconiza o inciso VI do art. 33 da Lei Complementar n.º 011/93 c/c com o art. 11, VI, do Regimento Interno do E. Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções n.º 358/06-CSMP e n.º 02/05-CNMP;

CONSIDERANDO o voto proferido nos autos do Processo n.º 268915/2008/PGJ, pela Exma. Sr. Dra. Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos, Procuradora de Justiça, apresentado em sessão plenária ordinária realizada em 05.12.08;

CONSIDERANDO o voto-vista do Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz, Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão, à maioria dos votantes, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 03 de abril de 2009;

RESOLVE:

NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto pelos sobreditos Promotores de Justiça, em face de r. decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, mantendo-se, desta forma, a decisão que resultou na edição da Resolução n.º 613/08-CSMP, uma vez que a mesma reveste-se de total legalidade, cumprindo em tudo com as determinações constantes das normas internas vigentes e da Resolução n.º 02/2005 do CNMP.

Continuação da Resolução nº 003/09-CPJ

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO E. COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 03 de abril de 2009.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Presidente

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro

CRISTÓVÃO DE ALBUQUERQUE ALENCAR FILHO

Membro

ALBERTO NUNES LOPES

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA

Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro